



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



LEI Nº 1.289/2014

PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:

19 / 06 / 2014

Institui a jornada de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso para os servidores públicos municipais lotados no Hospital Municipal São Judas Tadeu e Vigilância Noturna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituída a jornada de 12/36 horas, em regime de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, para os servidores públicos municipais que prestem serviços no Hospital Municipal São Judas Tadeu e Vigilância Noturna.

Parágrafo Único: O serviço prestado em feriados será remunerado com adicional de 50% sobre o valor da hora normal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, as variações da jornada de trabalho, a duração do intervalo interjornada e demais condições de horário de trabalho

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de junho de 2014.

VALTER PERES
PREFEITO MUNICIPAL